

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/06



Cria o Comitê Municipal de Direitos Humanos de Ouro Preto.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º – Fica criado, no âmbito organizacional da Câmara Municipal, o Comitê Municipal de Direitos Humanos de Ouro Preto, incumbido de zelar pelo respeito, pela divulgação e pela valorização dos direitos humanos no município.

Art. 2º – O Comitê terá a seguinte composição:

- a) os três vereadores, membros da Comissão Permanente dos Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ouro Preto
- b) um representante da Prefeitura Municipal de Ouro Preto
- c) um representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais
- d) um representante da Polícia Militar de Minas Gerais
- e) um representante da Polícia Civil de Minas Gerais
- f) um representante da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
- g) um representante da FAMOP - Federação das Associações de Moradores de Ouro Preto
- h) um representante de entidades religiosas do município

§ 1º – As representações externas à Câmara terão membros titulares e suplentes.

§ 2º – Os representantes listados nas alíneas *b, c, d, e, f e g* serão indicados pelos dirigentes das respectivas entidades.

§ 3º – Os representantes listados na alínea *h* serão escolhidos em reunião das entidades religiosas convocadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º – A coordenação, a periodicidade de reuniões e demais normas relativas ao funcionamento do referido Comitê serão definidas em Regimento próprio, aprovado por seus componentes.

Art. 4º – Compete à Câmara Municipal de Ouro Preto providenciar a instalação do Comitê no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da aprovação desta Resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 30 de março de 2006